Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026

Ano V | Edição nº 790

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.673/2026
09 de novembro de 2026.

Regulamenta a execução e o funcionamento do Programa "Meu Pet Container" no Município de Sete Barras, e dá outras providências.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais, cadastrais e organizacionais do Programa Municipal "Meu Pet Container",

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as diretrizes, os procedimentos de cadastramento, os critérios de atendimento, a gestão e as normas operacionais do Programa "Meu Pet Container", em conformidade com a Lei Estadual nº 11.977, de 25 de agosto de 2005 alterada pela LEI Nº 17.497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, bem como a Resolução gSS nº 179, de 7 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Meu Pet.

Art. 2º O Programa tem por finalidade prestar atendimento veterinário básico e gratuito a cães e gatos, priorizando a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando ao bem-estar animal, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública municipal.

Art. 3º São diretrizes operacionais do Programa:

I – Humanização e eficiência no atendimento veterinário prestado à comunidade;

II – Transparência na triagem e aplicação dos critérios de prioridade socioeconômica;

III – Integração com as ações de vigilância em saúde, controle de zoonoses e proteção animal do Município;

IV – Fomento à posse e guarda responsável de animais domésticos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º A unidade modular do Programa "Meu Pet Container" oferecerá, de acordo com a capacidade operacional, disponibilidade de insumos e presença de equipe técnica, os seguintes serviços:

I – Consultas veterinárias clínicas de baixa complexidade;

II – Triagem clínica, avaliação de parâmetros vitais e diagnósticos preliminares;

III – Procedimentos amboriais simples, tais como limpezas de feridas, curativos e aplicação de medicamentos prescritos;

IV – Vacinação antirrábica e de rotina, bem como vermifugação, conforme campanhas e disponibilidade da rede municipal;

V – Coleta de amostras biológicas para exames laboratoriais básicos, quando a estrutura técnica assim permitir;

VI – Ações educativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e nutrição animal.

§ 1º Não são objeto de atendimento na unidade modular do Programa:

I – Cirurgias de alta e média complexidade;

II – Procedimentos de internação e UTI veterinária;

III – Exames de imagem avançados (raio-X, tomografia, ressonância);

IV – Atendimentos de extrema urgência/emergência traumatológica que exijam estrutura hospitalar fixa.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, o médico-veterinário prestador efetuará o devido encaminhamento formal do animal para os serviços de referência conveniados ou para orientação de busca pela rede privada, conforme pactuação do Município.

Art. 5º O fluxo de atendimento na unidade funcionará mediante:

I – Agendamento prévio presencial ou eletrônico, via canal oficial a ser divulgado pelo órgão gestor;

II – Vagas para demandas espontâneas diárias voltadas prioritariamente a retornos e triagem de urgência clínica leve;

III – Apresentação obrigatória de documento oficial com foto do tutor e comprovante de agendamento/cadastro.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º Serão atendidos gratuitamente pelo Programa os tutores e responsáveis por cães e gatos que preencham ao menos um dos seguintes requisitos:

I – Inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – Comprovação de renda familiar total per capita de até meio salário mínimo vigente, devidamente analisada por parecer da assistência social municipal nos casos sem CadÚnico;

III – Cadastro ativo como Protetor Independente no órgão municipal responsável pela proteção animal de Sete Barras;

IV – Animais recolhidos ou mantidos por organizações da sociedade civil (OSCs) de proteção animal sediadas no Município, formalmente cadastradas.

Art. 7º Para o cadastramento do tutor no Programa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado no Município de Sete Barras;

III – Folha de Rosto do CadÚnico ou documento oficial comprobatório da condição de vulnerabilidade;

IV – Ficha cadastral do animal contendo nome, espécie, raça, porte, idade estimada e histórico vacinal.

Art. 8º O atendimento a animais em situação de rua, abandono ou vítimas de maus-tratos ocorrerá mediante solicitação ou encaminhamento efetuado pelos órgãos de

fiscalização ambiental, vigilância sanitária, guarda municipal ou protetores cadastrados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 9º A gestão administrativa, operacional e orçamentária do Programa "Meu Pet Container" caberá ao órgão municipal responsável pelas pastas de Saúde e/ou Meio Ambiente, ao qual compete:

I – Elaborar a escala de atendimento e o cronograma de funcionamento da unidade;

II – Manter o suprimento de insumos, medicamentos e equipamentos necessários;

III – Gerenciar o cadastro de tutores, protetores e animais atendidos;

IV – Fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e parcerias celebradas para apoio ao Programa.

Art. 10. Os serviços médicos-veterinários serão executados exclusivamente por profissionais habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP).

Art. 11. O profissional responsável técnico (RT) pela unidade responderá perante o CRMV-SP e a Vigilância Sanitária Municipal pela observância das boas práticas de atendimento, desinfecção, descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS) e guarda do prontuário dos animais.

Art. 12. Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário clínico individual (físico ou digital), mantido sob guarda do órgão municipal pelo prazo legal, respeitadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o sigilo profissional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O cadastramento dos beneficiários e a agenda de atendimentos serão abertos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 14. As omissões operacionais ou dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidas por ato do Secretário Municipal responsável pela gestão do Programa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 09 de novembro de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO - ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras torna público que a Concorrência Presencial nº 015/2026 - Processo Administrativo nº 374/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial em atendimento às demandas das Instalações Prediais do município de Sete barras/SP, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), foi ANULADA.

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2026 DISPENSA Nº 1030/2026 PROCESSO Nº 800/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS-SP CNPJ: 46.587.275/0001-74. CONTRATADO: **VIVER BEM – PAISAGISMO E JARDINAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.677.253./0001-71. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO**. contrato ass. 07/10/2026. Valor total R$ 126.001,27 (cento e vinte e seis mil, um real e vinte e sete reais) Vigência 12 (três) meses.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2026 DISPENSA Nº 1039/2026 PROCESSO Nº 966/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS-SP CNPJ: 46.587.275/0001-74. CONTRATADO: GBS PONTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.676.165/0001-20. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE URBANO COLETIVO GRATUITO À POPULAÇÃO DAS ZONAS RURAIS PARA AS ELEIÇÕES DE 2026**. contrato ass. 02/10/2026. Valor total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Vigência 03 (três) meses.

.....